

-0000002

MCR25000

Página :1



Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Número da RP
221 / 2025

Secretaria
016 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 016.006.000.000.000
DIRETORIA PRODUÇÃO E ABASTECIMEN - PMB

Despesa

☒ Material de Consumo

☐ Equipamentos e Materiais Permanentes

☐ Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 250CV, 4 POLOS, CARÇAÇA 315S/M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 - TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 96,8%. 1.60.14.0059-1	UN	2,000	331.310,02
2	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 300CV, 4 POLOS, CARÇAÇA 355M/L, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 - TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 96,6%. 1.60.14.0061-3	UN	3,000	716.907,84
3	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 100CV, 4 POLOS, CARÇAÇA 250S/M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 - TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 96,2%. 1.60.14.0062-1	UN	2,000	128.907,84
4	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 20CV, 4 POLOS, CARÇAÇA 160M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 - TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 93,6%. 1.60.14.0063-0	UN	2,000	31.423,14
5	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 50CV, 4 POLOS, CARÇAÇA 200L, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 - TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 95,4%. 1.60.14.0064-8	UN	2,000	67.423,12
6	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 40CV, 4 POLOS, CARÇAÇA 200M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 - TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 95%. 1.60.14.0065-6	UN	2,000	60.992,70
7	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 30CV, 4 POLOS, CARÇAÇA 180M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 - TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 94,3%.			

JLERNICA - JOÃO LUCAS ERNICA

10/09/2025 16:53:17

Cal 10/09/25
16:50
10/09/25



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
221 / 2025Secretaria
016 - PMBUnid. Adm. Requisitante 016.006.000.000.000
DIRETORIA PRODUÇÃO E ABASTECIMEN - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐ Outros☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

1.60.14.0066-4

UN

2,000

52.183,32

8

MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 75CV, 4 POLOS, CARÇAÇA 225S/M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 - TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 95,8%.

1.60.14.0067-2

UN

2,000

110.588,18

9

MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 400CV, NO MÍNIMO 6 POLOS, CARÇAÇA 355M/L, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 - TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO DE 96,4%

1.60.14.0068-0

UN

2,000

611.854,88

Estimativa de Custo Total

2.111.591,04

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

1

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
01/09/2025Dt. Emissão
10/09/2025

Requisitante

Secretário Municipal

Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária do Meio Ambiente

27 out 25
R6
MAT. 60829-1



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS IR4, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

1- JUSTIFICATIVA:

Esses motores são de muita importância para nossa secretaria, são responsáveis pelo sistema de captação de água bruta no ribeirão baixotes, sendo que esses equipamentos também serão utilizados nos demais setores de bombeamento espalhados por toda a cidade. Os equipamentos que estão sendo utilizados hoje não suportam mais a longa jornada de trabalho a que os mesmos estão se submetendo.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Faz parte do plano de contratação anual para 2025.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Os motores devem ser de alto rendimento.

O vencedor do certame deverá possuir um funcionário especializado, ou firma contratada para avaliar o painel de partida dos motores quando necessário. Exemplo: manutenção de motor, troca de motor ou qualquer outra análise dos parâmetros dos painéis, e também para a retirada e recolocação dos motores ter muck próprio ou de empresa contratada.

O desligamento dos cabos elétricos e posterior religamento também será de responsabilidade da empresa contratada.

O vencedor do certame deverá oferecer garantias dos produtos que compõem este protocolo licitatório de no mínimo 3 anos de uso, toda assistência técnica ocorrerá por conta da empresa vencedora, onde caso o produto apresente problemas e o mesmo tenha que ser encaminhado para assistência técnica, este produto deverá ser substituído por outro até que o mesmo retorne para seu local de trabalho, toda despesa ocorrerá por conta do vencedor do certame.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade dos equipamentos que constam na requisição RP 221/2025 foram avaliadas pelo corpo técnico onde foram observados a real necessidade de substituição de acordo com a forma precária que os mesmos se encontram, dentro do período de no mínimo 12 (doze) meses.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Avaliamos que realmente é necessário a troca desses equipamentos em função dos atuais que estão sendo utilizados não terem mais condições de troca de peças e carcaças, o que nos custaria bem mais caro.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Custo total de R\$ 2.111.591,04, conforme demonstrado na estimativa de preços anexo, porém o custo real será somente do equipamento que vier a ser adquirido, por meio da solicitação de compra.

Embora estejam orçados vários modelos de motores, isso não implica na obrigatoriedade da aquisição de todos esses equipamentos constantes na RP221/2025.

Versy



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Segue anexo relatório analítico de composição de preços referenciais.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

O vencedor do certame deverá oferecer garantias dos produtos que compõem este protocolo licitatório de no mínimo 3 anos de uso, toda assistência técnica ocorrerá por conta da empresa vencedora, onde caso o equipamento apresente problemas e o mesmo tenha que ser encaminhado para assistência técnica, este equipamento deverá ser substituído por outro até que o mesmo retorne para seu local de trabalho, toda despesa ocorrerá por conta do vencedor do certame.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se vislumbra a necessidade de que os motores ou as bombas sejam fornecidas pelo mesmo fornecedor, assim a presente aquisição pode se dar por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Economia de energia com utilização de motores modernos que produzem muito mais em sua jornada de trabalho gastando muito menos energia, e com maior produção e menores gastos com reparos.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

NÃO SE APLICA.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não haverá impactos ambientais com a utilização desses novos equipamentos.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de novos equipamentos, que produzem com mais eficiência e com menos gastos.

Birigui-SP, 11 de Setembro de 2.025.

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS
DIRETOR DE PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA



TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de motores elétricos trifásicos IR4 destinados a secretaria de meio ambiente.

a- especificação do produto/serviço:

Os motores devem ser de alto rendimento.

A descrição completa dos itens está na tabela do “ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME”.

b- locais de entrega e regras para recebimentos:

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 horas, nos endereços constantes em cada Requisição a ser emitida pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Birigui, e deverá ser entregue ao gestor do contrato ou para funcionário por ele designado.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

A empresa vencedora será responsável pelo descarregamento do equipamento, sendo que em caso da necessidade de caminhão munck, os custos ficarão a cargo da empresa, sem ônus para esta prefeitura.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

O recebimento dos produtos PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal. O recebimento provisório no ato da entrega deverá ser feito pela pessoa requisitante, ou servidor por ela designado.
- **DEFINITIVAMENTE**, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório. Se o servidor requisitante tiver dúvidas quanto à conformidade do item entregue com relação ao item contratado pelo registro de preços, o servidor requisitante poderá se dirigir a Secretaria de Meio Ambiente, situada na Rua Guanabara, n.º 256, Vila Guanabara.

O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectados quando da utilização dos mesmos.

c- especificação da garantia exigida

O vencedor do certame deverá oferecer garantias dos produtos que compõem este protocolo licitatório de no mínimo 3 anos de uso, toda assistência técnica ocorrerá por conta da empresa vencedora, onde caso o equipamento apresente problemas e o mesmo tenha que ser encaminhado para assistência técnica,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

este equipamento deverá ser substituído por outro até que o mesmo retorne para seu local de trabalho, toda despesa ocorrerá por conta do vencedor do certame.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esses motores são de muita importância para nossa secretaria, são responsáveis pelo sistema de captação de água bruta no ribeirão baixotes, sendo que esses equipamentos também serão utilizadas nos demais setores de bombeamento espalhados por toda a cidade. Os equipamentos que estão sendo utilizados hoje não suportam mais a longa jornada de trabalho a que os mesmos estão se submetendo.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Avaliamos que realmente é necessário a troca desses equipamentos em função dos atuais que estão sendo utilizados não terem mais condições de troca de peças e carcaças, o que nos custaria bem mais caro.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os motores devem ser de alto rendimento.

O vencedor do certame deverá possuir um funcionário especializado, ou firma contratada para avaliar o painel de partida dos motores quando necessário. Exemplo: manutenção de motor, troca de motor ou qualquer outra análise dos parâmetros dos painéis, e também para a retirada e recolocação dos motores ter muck próprio ou de empresa contratada.

O desligamento dos cabos elétricos e posterior religamento também será de responsabilidade da empresa contratada.

O vencedor do certame deverá oferecer garantias dos produtos que compõem este protocolo licitatório de no mínimo 3 anos de uso, toda assistência técnica ocorrerá por conta da empresa vencedora, onde caso o produto apresente problemas e o mesmo tenha que ser encaminhado para assistência técnica, este produto deverá ser substituído por outro até que o mesmo retorne para seu local de trabalho, toda despesa ocorrerá por conta do vencedor do certame.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Consignar prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, e seguir conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo eventualmente ser prorrogado, respeitando-se o limite legal máximo permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso da opção de rescisão contratual por parte da licitante vencedora a mesma deverá formalizar o pedido através de documento com no mínimo 60 dias de antecedência.

Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme artigo 075 da lei 8666/93 (Salvo disposições contrárias constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado).

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

-000005

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestores do contrato, conforme Portaria nº 129, de 04/09/2025:

JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS, cargo: Diretor Produção e Abast. de Água, RG: [REDACTED]

JOÃO LUCAS ÉRNICA, cargo: ALMOXARIFE, CPF [REDACTED]

ROSICLER BORELLA BERTAGLIA, cargo: escrivão, matrícula: 51.677.

Fiscalizador do Contrato:

Marco Fabio Vanni Pompeu, cargo: Chefe de Divisão de Projetos, matrícula: 50.463.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue nas quantidades previstas na autorização de fornecimento, conforme estipulado neste instrumento e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor deverá ser o de menor preço por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para elaborar a estimativa de preços dos materiais, foram realizadas no mínimo três cotações de preços de cada item, conforme as quantidades requeridas aos revendedores.

RP 221/2025 – R\$ 2.111.591,04, conforme média de preços demonstrado na estimativa de preços anexo.

Embora estejam orçados vários modelos de motores, isso não implica na obrigatoriedade da aquisição de todos esses equipamentos constantes na RP221/2025.

Segue anexo relatório analítico de composição de preços referenciais.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os custos da presente contratação correrão por conta da dotação nº 847.

Birigui-SP, 11 de Setembro de 2.025.

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS
DIRETOR DE PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

-000000

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 04 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 982

Página 2 de 17

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 129, DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", e com o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que "Regulamenta a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências" RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/DIRETORIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, para aquisição de produtos, peças, equipamentos e serviços, destinados a Estação de Tratamento de Água- ETA, integrada pelos funcionários: JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS - Matrícula nº 60.829, ROSICLER BORELLA BERTAGLIA - Matrícula nº 51.677 e JOÃO LUCAS ÉRNICA - Matrícula nº 54.344.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de setembro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000007

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS IR4, DA RP 221/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: João Luiz Rosseto Ramos (Diretor de Produção e Abastecimento de Água).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, “ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

A metodologia para composição dos preços será pela média dos preços conforme demonstrado na estimativa de preços da RP 221/2025.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Não foi considerado a pesquisa no PNCP, pois não encontramos nas pesquisas nenhum equipamento que correspondesse exatamente aos equipamentos solicitados na RP 221/2025.

Consideramos os orçamentos direto de fornecedores em função dos mesmos demonstrar de forma compatível com o que realmente é praticado no momento atual do mercado.

2



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Consideramos os orçamentos direto de fornecedores em função dos mesmos demonstrarem de forma compatível com o que realmente é praticado no momento atual do mercado, e por serem fornecedores do ramo dos equipamentos constantes da RP 221/2025.

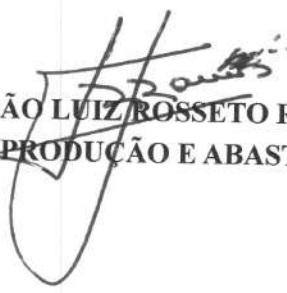
5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que há no mínimo 03 (três) estimativas de preços para cada item da Requisição RP 221/2025.

6. OBSERVAÇÕES.

Pela especificidade dos equipamentos, houve uma grande dificuldade em realizar as pesquisas no PNCP, conforme consta nos anexos, as pesquisas no PNCP não foram consideradas pois as descrições dos objetos não correspondiam exatamente ao solicitado na Requisição RP 221/2025.

Birigui, 11 de Setembro de 2025.


JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS
DIRETOR PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 10/09/2025

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9853 Data Cotação: 05/09/2025 Usuário: JLERNICA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 221/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.60.14.0059-1 MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), INDIC - UN	4.017,90	2,000	165.655,01	331.310,02		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		164.139,95	4.017,90	161.669,78	165.655,01	171.155,30	2,43
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
005677 -TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA				161.669,78	323.339,56	-2,41	
CPF/CNPJ 02.654.191/0001-30							
005652 -HP ELETRICA BIRIGUI LTDA				164.139,95	328.279,90	-0,91	
CPF/CNPJ 02.266.020/0001-34							
022544 -WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A				171.155,30	342.310,60	3,32	
CPF/CNPJ 07.175.725/0010-50							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.60.14.0061-3 MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), INDIC - UN	9.938,58	3,000	238.969,28	716.907,84		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		239.907,35	9.938,58	226.355,16	238.969,28	250.645,32	4,16
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
005677 -TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA				226.355,16	679.065,48	-5,28	
CPF/CNPJ 02.654.191/0001-30							
005652 -HP ELETRICA BIRIGUI LTDA				239.907,35	719.722,05	0,39	
CPF/CNPJ 02.266.020/0001-34							
022544 -WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A				250.645,32	751.935,96	4,89	
CPF/CNPJ 07.175.725/0010-50							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	1.60.14.0062-1 MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), INDIC - UN	1.507,30	2,000	64.453,92	128.907,84		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		64.274,38	1.507,30	62.704,20	64.453,92	66.383,19	2,34
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
005677 -TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA				62.704,20	125.408,40	-2,71	
CPF/CNPJ 02.654.191/0001-30							
005652 -HP ELETRICA BIRIGUI LTDA				64.274,38	128.548,76	-0,28	
CPF/CNPJ 02.266.020/0001-34							
022544 -WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A				66.383,19	132.766,38	2,99	
CPF/CNPJ 07.175.725/0010-50							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
4	1.60.14.0063-0 MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), INDIC - UN	1.424,23	2,000	15.711,57	31.423,14		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		15.154,03	1.424,23	14.314,19	15.711,57	17.666,50	9,06
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 10/09/2025

Página: 2

005677 -TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA 14.314,19 28.628,38 -8,89 MCR23100

CPF/CNPJ 02.654.191/0001-30

022544 -WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A

15.154,03 30.308,06 -3,55

CPF/CNPJ 07.175.725/0010-50

005652 -HP ELETRICA BIRIGUI LTDA

17.666,50 35.333,00 12,44

CPF/CNPJ 02.266.020/0001-34

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.60.14.0064-8	1.078,74	2,000	33.711,56	67.423,12
MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), INDIC - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
34.124,44	1.078,74	32.233,25	33.711,56	34.777,00	3,20

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
005677 -TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA			32.233,25	64.466,50	-4,39	

CPF/CNPJ 02.654.191/0001-30

022544 -WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A

34.124,44 68.248,88 1,22

CPF/CNPJ 07.175.725/0010-50

005652 -HP ELETRICA BIRIGUI LTDA

34.777,00 69.554,00 3,16

CPF/CNPJ 02.266.020/0001-34

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	1.60.14.0065-6	1.007,13	2,000	30.496,35	60.992,70
MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), INDIC - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
30.837,28	1.007,13	29.128,27	30.496,35	31.523,50	3,30

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
005677 -TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA			29.128,27	58.256,54	-4,49	

CPF/CNPJ 02.654.191/0001-30

022544 -WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A

30.837,28 61.674,56 1,12

CPF/CNPJ 07.175.725/0010-50

005652 -HP ELETRICA BIRIGUI LTDA

31.523,50 63.047,00 3,37

CPF/CNPJ 02.266.020/0001-34

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
7	1.60.14.0066-4	1.126,33	2,000	26.091,66	52.183,32
MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), INDI - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
26.138,14	1.126,33	24.689,55	26.091,66	27.447,30	4,32

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
005677 -TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA			24.689,55	49.379,10	-5,37	

CPF/CNPJ 02.654.191/0001-30

022544 -WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A

26.138,14 52.276,28 0,18

CPF/CNPJ 07.175.725/0010-50

005652 -HP ELETRICA BIRIGUI LTDA

27.447,30 54.894,60 5,20

CPF/CNPJ 02.266.020/0001-34

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
------	----------	---------------	------	-------------	-------------

[Handwritten signature]

-000009



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 10/09/2025

Página: 3

MCR23100

8 1.60.14.0067-2 1.350,72 2,000 55.294,09 110.588,18
MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), INDIC - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
55.905,80	1.350,72	53.421,07	55.294,09	56.555,40	2,44

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
005677 -TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA			53.421,07	106.842,14	-3,39
CPF/CNPJ 02.654.191/0001-30					
005652 -HP ELETRICA BIRIGUI LTDA			55.905,80	111.811,60	1,11
CPF/CNPJ 02.266.020/0001-34					
022544 -WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A			56.555,40	113.110,80	2,28
CPF/CNPJ 07.175.725/0010-50					

CPF/CNPJ 07.175.725/0010-50						
Item	Material	Desvio Padrão		Qtde	Média Preço	Total Média
9	1.60.14.0068-0	13.495,82		2,000	305.927,44	611.854,88
MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), INDIC - UN						
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
	313.480,18	13.495,82	286.971,38	305.927,44	317.330,75	4,41

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
022544 -WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A			286.971,38	573.942,76	-6,20
CPF/CNPJ 07.175.725/0010-50					
005677 -TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA			313.480,18	626.960,36	2,47
CPF/CNPJ 02.654.191/0001-30					
005652 -HP ELETRICA BIRIGUI LTDA			317.330,75	634.661,50	3,73
CPF/CNPJ 02.266.020/0001-34					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 2.111.591,04
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 2.127.830,45
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 2.009.328,86

João das Encinas
RG: [REDACTED]

Res. 01/18
RG: [REDACTED]

[Signature]
[REDACTED]



ANEXO I

Segue a descrição dos produtos a serem adquiridos:

Item	Qtde.	Descrição	Valor médio pesquisado no mercado
01	2	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 250CV, 4 POLOS, CARÇAÇA 315S/M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 96,8%.	165.655,0100
02	3	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 300CV, 4 POLOS, CARÇAÇA 355M/L, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 96,6%.	238.969,2800
03	2	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 100CV, 4 POLOS, CARÇAÇA 250S/M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 96,2%.	64.453,9200
04	2	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 20CV, 4 POLOS, CARÇAÇA 160M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 93,6%.	15.711,5700
05	2	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 50CV, 4 POLOS, CARÇAÇA 200L, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 95,4%.	33.711,5600
06	2	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 40CV, 4 POLOS, CARÇAÇA 200M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 95%.	30.496,3500
07	2	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 30CV, 4 POLOS, CARÇAÇA 180M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 94,3%.	26.091,6600
08	2	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 75CV, 4 POLOS, CARÇAÇA 225S/M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 95,8%.	55.294,0900
09	2	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 400CV, NO MÍNIMO 6 POLOS, CARÇAÇA 355M/L, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO DE 96,4%	305.927,4400

MCR28500

João Carlos Emerico
RG: [REDACTED]

Receber
RG: [REDACTED]

[Handwritten signature]

000011

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Birigui – SP

A/C: João Luiz Rosseto Ramos

Ref.: Estimativa de preços – RP – Requisição 01-000221/2025

A empresa **TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, estabelecida na Av. Euclides Miragaia, nº 2627 - Jardim Jussara Maria - Birigui/SP, telefone nº (18) 3643-1200, inscrita no CNPJ nº 02.654.191/0001-30, Inscrição Estadual nº 214.069.116.111, e-mail: licitacao7@tecaut.com.br propõe fornecer, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTOS 4, POTÊNCIA 250CV, 4 POLOS, CARCAÇA 315S/M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411-TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D, POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 96,8%.	2	PÇ	R\$ 161.669,78	R\$ 323.339,56
02	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTOS 4, POTÊNCIA 300CV, 4 POLOS, CARCAÇA 350M/L, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411-TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D, POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 96,6%.	2	PÇ	R\$ 226.355,16	R\$ 452.710,32
03	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTOS 4, POTÊNCIA 100CV, 4 POLOS, CARCAÇA 250S/M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411-TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D, POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 96,2%.	1	PÇ	R\$ 62.704,20	R\$ 62.704,20
04	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTOS 4, POTÊNCIA 20CV, 4 POLOS, CARCAÇA 160M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411-TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D, POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 93,6%.	1	PÇ	R\$ 14.314,19	R\$ 14.314,19
05	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTOS 4, POTÊNCIA 50CV, 4 POLOS, CARCAÇA 200L, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411-TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D, POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO	1	PÇ	R\$ 32.233,25	R\$ 32.233,25

	MÍNIMO DE 95,4%.				
06	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTOS 4, POTÊNCIA 40CV, 4 POLOS, CARCAÇA 200M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411-TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D, POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 95%.	1	PÇ	R\$ 29.128,27	R\$ 29.128,27
07	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTOS 4, POTÊNCIA 30CV, 4 POLOS, CARCAÇA 180M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411-TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D, POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 94,3%.	1	PÇ	R\$ 24.689,55	R\$ 24.689,55
08	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTOS 4, POTÊNCIA 75CV, 4 POLOS, CARCAÇA 225S/M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411-TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D, POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 95,8%.	1	PÇ	R\$ 53.421,07	R\$ 53.421,07
09	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTOS 4, POTÊNCIA 400CV, 6 POLOS, CARCAÇA 350M/L, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411-TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D, POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 96,4%.	1	PÇ	R\$ 313.480,18	R\$ 313.480,18
VALOR TOTAL (COM IMPOSTOS):					R\$ 1.306.020,59

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.306.020,59 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SEIS MIL, VINTE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

O prazo de validade da proposta é de: 30 (trinta) dias.

O prazo de entrega é de: 90 (Noventa) dias.

Local de entrega: Conforme será especificado na ordem de fornecimento.

Pagamento: 30 (trinta) dias.

Prazo de garantia: 12 (DOZE) meses, após recebimento definitivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

DECLARAMOS que os Preços ofertados são irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional, neles estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza, compreendendo todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas impostos, taxas e todas as demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto, inclusive o **frete CIF**.

000012

Dados da empresa:

Razão social: Tecaut Automação Industrial Ltda

CNPJ: 02.654.191/0001-30

Inscrição Estadual: 214.069.116.111

Endereço: Avenida Euclides Miragaia, 2627, Jardim Jussara Maria, CEP 16204-000 - Birigui/SP

Telefone(s): (18) 3643-1200 / (18) 3642-1069

E-mail: licitacao@tecaut.com.br

Dados Bancários: Caixa Econômica

Tecaut Automação Industrial Ltda.

A [REDACTED] Favorecido:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo: CIBELE CRISTINA GUIMARÃES PULZATTO

RG nº [REDACTED]

CPF nº [REDACTED]

Cargo/função ocupada: Administradora

Telefone: (18) 3643-1200

E-mail: licitacao@tecaut.com.br

02.654.191/0001-30
I.E. 214.069.116.111 - I.M. 16503
Tecaut Automação Industrial Eireli
Av. Euclides Miragaia, 2627
Jd. Jussara Maria - CEP 16204-000
BIRIGUI - SP

Birigui, 04 de setembro de 2025.

Cibele B. Guimarães Pulzatto

Cibele Cristina Guimarães Pulzatto

Administradora

[REDACTED]

000010



Oferta: 236784133 rev. 0

Tipo: Técnico/Comercial

Data: 05/09/2025

Pag: 1 / 7

SEU MOTOR MOVIDO A
INTELIGÊNCIA
www.weg.com.br/wegmotorscan

Para: Prefeitura Municipal de Birigui

A/C:

Fone:

E-mail:

De: Mp Sartori Representacoes Ltda

Fone:

18991084747

E-mail: vendas1@mpsartori.net

Ref.: 250905

Conforme vossa solicitação de cotação seguem preços e condições gerais de fornecimento para os produtos abaixo:

Especificação do Produto

Produto	Descrição
10. 14767359	W22 Super Premium 250 cv 4P 315S/M 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D - NCM: 8501.53.10

ITEM	10
Alimentação	Trifásico
Altitude	1000 m.a.n.m.
Categoria / Design	Categoria N
Classe de Isolamento	F (DT=80K)
Fator de Serviço	1,25
Frequência	60 Hz
Grau De Proteção	IPW55
Material Invólucro	Ferro Fundido
Método de Partida	Direto
Norma	IEC
Refrigeração	TFVE Totalmente Fechado com Ventilação Externa
Regime de serviço	S1 contínuo
Sentido de Rotação	Ambos
Temperatura Ambiente Máxima	40°C
Temperatura Ambiente Mínima	-20°C
Classificação de área	
Marcação do certificado	
Motor W22 IR4 Super Premium Plano de pintura 203A (C3 de acordo com ISO 12944) Cor RAL 6002 Mancais com pino Graxeiro Motor sem prensa cabos Vedação Wseal Com certificação conforme INMETRO	

WEG S.A. • Av. Prefeito Waldemar Grubba, 3300 • CEP 89256-900 • Jaraguá do Sul - SC • Brasil • Telefone: +55 (47) 3276-4000 • Fax: +55 (47) 3276-4010 • www.weg.net



Oferta: 236784133 rev. 0

Tipo: Técnico/Comercial

Data: 05/09/2025

Pag: 2 / 7

Mancal traseiro isolado
Aterramento duplo

Produto	Descrição
20. 15251080	W22 Super Premium 300 cv 4P 355M/L 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D - NCM: 8501.53.10
90. 15266144	W22 Super Premium 400 cv 4P 355M/L 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D - NCM: 8501.53.10

ITEM	20 90
Alimentação	Trifásico
Altitude	1000 m.a.n.m.
Categoria / Design	Categoria N
Classe de Isolamento	F (DT=80K)
Fator de Serviço	1,15
Frequência	60 Hz
Grau De Proteção	IPW55
Material Invólucro	Ferro Fundido
Método de Partida	Direto
Norma	IEC
Refrigeração	TFVE Totalmente Fechado com Ventilação Externa
Regime de serviço	S1 contínuo
Sentido de Rotação	Ambos
Temperatura Ambiente Máxima	40°C
Temperatura Ambiente Mínima	-20°C

Classificação de área

Marcação do certificado

Motor W22
IR4 Super Premium
Plano de pintura 203A (C3 de acordo com ISO 12944)
Cor RAL 6002
Mancais com pino Graxeiro
Motor sem prensa cabos
Vedação Wseal
Com certificação conforme INMETRO
Mancal traseiro isolado
Aterramento duplo

Produto	Descrição
30. 13027634	W22 Super Premium 100 cv 4P 250S/M 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D - NCM: 8501.52.10
80. 13027630	W22 Super Premium 75 cv 4P 225S/M 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D - NCM: 8501.52.10

ITEM	30 80
Alimentação	Trifásico
Altitude	1000 m.a.n.m.
Categoria / Design	Categoria N
Classe de Isolamento	F (DT=80K)
Fator de Serviço	1,25
Frequência	60 Hz

000014



Oferta: 236784133 rev. 0

Tipo: Técnico/Comercial

Data: 05/09/2025

Pag: 3 / 7

Grau De Proteção	IPW55
Material Invólucro	Ferro Fundido
Método de Partida	Direto
Norma	IEC
Refrigeração	TFVE Totalmente Fechado com Ventilação Externa
Regime de serviço	S1 contínuo
Sentido de Rotação	Ambos
Temperatura Ambiente Máxima	40°C
Temperatura Ambiente Mínima	-20°C
Classificação de área	
Marcação do certificado	
Motor W22	
IR4 Super Premium	
Plano de pintura 203A (C3 de acordo com ISO 12944)	
Cor RAL 6002	
Mancais com pino Graxeiro	
Motor sem prensa cabos	
Vedação Wseal	
Com certificação conforme INMETRO	
Aterramento duplo	

Produto	Descrição
40. 15250038	W22 Super Premium 20 cv 4P 160M 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D - NCM: 8501.52.10
50. 13027628	W22 Super Premium 50 cv 4P 200L 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D - NCM: 8501.52.10
60. 14800281	W22 Super Premium 40 cv 4P 200M 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D - NCM: 8501.52.10
70. 15250041	W22 Super Premium 30 cv 4P L180M 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D - NCM: 8501.52.10

ITEM	40 50 60 70
Alimentação	Trifásico
Altitude	1000 m.a.n.m.
Categoria / Design	Categoria N
Classe de Isolamento	F (DT=80K)
Fator de Serviço	1,25
Frequência	60 Hz
Grau De Proteção	IPW55
Material Invólucro	Ferro Fundido
Método de Partida	Direto
Norma	IEC
Refrigeração	TFVE Totalmente Fechado com Ventilação Externa
Regime de serviço	S1 contínuo
Sentido de Rotação	Ambos
Temperatura Ambiente Máxima	40°C
Temperatura Ambiente Mínima	-20°C
Classificação de área	

WEG S.A. • Av. Prefeito Waldemar Grubba, 3300 • CEP 89256-900 • Jaraguá do Sul - SC • Brasil • Telefone: +55 (47) 3276-4000 • Fax: +55 (47) 3276-4010 • www.weg.net



Oferta: 236784133 rev. 0

Tipo: Técnico/Comercial

Data: 05/09/2025

Pag: 4 / 7

Marcação do certificado

Motor W22
IR4 Super Premium
Plano de pintura 203A (C3 de acordo com ISO 12944)
Cor RAL 6002
Motor sem prensa cabos
Vedação V'ring
Com certificação conforme INMETRO
Aterramento único

Observações Técnicas

A portaria interministerial N° 1/2017 institui que a partir de 30/08/2019 não será possível fabricar e importar motores trifásicos de 0,16 a 500 cv, em baixa tensão, de rendimento IR2.

Estamos cadastrados junto ao FINAME com 100% de índice de nacionalização. Desta forma se for interesse do cliente a compra nesta modalidade solicite uma cotação no formato FINAME.

Como a WEG não foi informada sobre os dados da(s) carga(s) a ser(em) acionada(s) (inércia e curva de torque), o correto dimensionamento do(s) motor(es) ora ofertado(s) fica sob responsabilidade exclusiva do CLIENTE.

Terminais de cabo força não fazem parte de nosso escopo de fornecimento.

O dimensionamento dos cabos de força para alimentação dos motores, bem como sua instalação e conexão no interior da caixa de ligação, serão de inteira responsabilidade do CLIENTE ou da empresa a ser contratada para fazer a instalação dos motores.

Para atender a intercambiabilidade de um motor WEG já instalado (reposição), atentar para a posição da caixa de ligação do novo motor.

Consideramos como Data book o fornecimento de documentos, desenho dimensional e folha de dados, no padrão WEG.

Motores Elétricos - 07.175.725/0010-50

Produto	Descrição	Qtd	Preço Unitário	ICMS %	IPI %	Valor Total ICMS-ST	Preço Total
10. 14767359	W22 Super Premium 250 cv 4P 315S/ M 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D - NCM: 8501.53.10 Prazo de Entrega Previsto (Dias) : 25	2 UN	R\$ 171.155,30	12.0	0.0	R\$ 0,00	R\$ 348.129,88
20. 15251080	W22 Super Premium 300 cv 4P 355M/L 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D - NCM: 8501.53.10 Prazo de Entrega Previsto (Dias) : 25	2 UN	R\$ 250.645,32	12.0	0.0	R\$ 0,00	R\$ 509.812,58
30. 13027634	W22 Super Premium 100 cv 4P 250S/ M 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D - NCM: 8501.52.10 Prazo de Entrega Previsto (Dias) : 25	1 UN	R\$ 66.383,19	12.0	0.0	R\$ 0,00	R\$ 67.511,70
40. 15250038	W22 Super Premium 20 cv 4P 160M 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D - NCM: 8501.52.10 Prazo de Entrega Previsto (Dias) : 25	1 UN	R\$ 15.154,03	12.0	0.0	R\$ 0,00	R\$ 15.411,65
50. 13027628	W22 Super Premium 50 cv 4P 200L 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D - NCM: 8501.52.10	1 UN	R\$ 34.124,44	12.0	0.0	R\$ 0,00	R\$ 34.704,56

000015



Oferta: 236784133 rev. 0

Tipo: Técnico/Comercial

Data: 05/09/2025

Pag: 5 / 7

Produto	Descrição	Qtd	Preço Unitário	ICMS %	IPI %	Valor Total ICMS-ST	Preço Total
	Prazo de Entrega Previsto (Dias) : 4						
60. 14800281	W22 Super Premium 40 cv 4P 200M 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D - NCM: 8501.52.10	1 UN	R\$ 30.837,28	12.0	0.0	R\$ 0,00	R\$ 31.361,51
	Prazo de Entrega Previsto (Dias) : 4						
70. 15250041	W22 Super Premium 30 cv 4P L180M 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D - NCM: 8501.52.10	1 UN	R\$ 26.138,14	12.0	0.0	R\$ 0,00	R\$ 26.582,49
	Prazo de Entrega Previsto (Dias) : 25						
80. 13027630	W22 Super Premium 75 cv 4P 225S/ M 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D - NCM: 8501.52.10	1 UN	R\$ 56.555,40	12.0	0.0	R\$ 0,00	R\$ 57.516,84
	Prazo de Entrega Previsto (Dias) : 25						
90. 15266144	W22 Super Premium 400 cv 4P 355M/L 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D - NCM: 8501.53.10	1 UN	R\$ 286.971,38	12.0	0.0	R\$ 0,00	R\$ 291.849,89
	Prazo de Entrega Previsto (Dias) : 25						
Preço Líquido Total						R\$ 1.359.765,10	
Valor Total ICMS-ST						R\$ 0,00	
Valor Total do Frete						R\$ 23.116,00	
Valor Total do IPI						R\$ 0,00	
Preço Total						R\$ 1.382.881,10	

Os preços indicados na presente oferta entendem-se líquidos e unitários, de acordo com a lista de preços em vigor, conforme condições de pagamento abaixo informadas, válidas para as quantidades e especificações indicadas nesta cotação.

Vida útil

Para os produtos ora ofertados, não há previsão de necessidade de peças sobressalentes para os dois primeiros anos de funcionamento em regime contínuo. No(s) motor(es) ofertado(s), os componentes sujeitos ao maior desgaste são os rolamentos, dimensionados para uma vida útil esperada (90%) para motores plataforma W22 de 25.000 (vinte cinco mil), para linha Well 50.000 (cinquenta mil), linha W40, W50, W51HD e W40 40.000 (quarenta mil), linha W23 Sync+ 100.000 (cem mil) horas e demais linhas 20.000 (vinte mil) horas. Os referidos rolamentos são encontrados sem dificuldades no mercado nacional. Ante o exposto, deixamos de apresentar proposta para o fornecimento de peças sobressalentes.

Supervisão de Montagem e Start-up: A supervisão de montagem, comissionamento e start-up não estão inclusos. Antes de energiza-los, consultar o manual de instalação.

Prazo de entrega

Os prazos de entrega que se encontram na descrição resumida de cada produto, junto as condições comerciais, são a contar do momento que todas as condições técnicas, comerciais e financeiras estejam plenamente definidas entre as partes. Este prazo será confirmado na colocação do pedido e está sujeito a análise da equipe interna o que pode alterar a data de entrega.

O prazo de entrega informado corresponde ao prazo de faturamento mais o prazo estimado de transporte conforme itinerário do cliente.

Caso a condição do frete seja FOB, o prazo do frete não está incluso neste prazo de entrega.

Quando houver ensaio sem inspeção ou plano de pintura será acrescido 10 dias no prazo de entrega acima citado.



Quando houver inspeção, serão acrescidos 30 dias no prazo de entrega acima citado.

Solicitação de modificações e/ou adequações no produto, feitas pelo CLIENTE após a colocação do pedido de compra junto à WEG, implicará na alteração do prazo de entrega e/ou custos, caso necessário.

Nota: O prazo de entrega do item será iniciado a partir da data de aprovação do desenho pelo cliente, se houver.

Frete

ZCF - Custo, seg. & frete (destacado), sobre o veículo transportador sem descarga.

Pagamento

28 dias.

A condição a prazo se dá a partir da data de emissão da Nota Fiscal. Esta condição de pagamento está sujeita a exame de crédito no momento da colocação do pedido.

NOTA: Na condição Antecipado, seja total ou parcela de Sinal (ant), o pagamento deve ser realizado no momento da colocação do pedido.

Atraso de pagamento

Na ocorrência de atrasos nos pagamentos devidos pelo CLIENTE, incide sobre a parcela em atraso uma multa moratória de 2% (dois por cento), correção monetária pelo índice IGPM/FGV e juros de mora, conforme taxas aplicadas pela WEG no período em questão.

Faturamento

Dar-se-á ao preço do dia, conforme lista de preços WEG.

Caso ocorram variações nos custos dos insumos e mão-de-obra entre a data da implementação da lista de preços atual e a data de emissão do respectivo aceite ou da colocação do pedido de compra pelo CLIENTE, a WEG se reserva ao direito de apresentar novas bases de preços para aprovação.

Multa

Nos preços ora apresentados não foi considerada nenhuma cláusula de multa, haja vista não ser de interesse da WEG a ocorrência de quaisquer fatos que possam gerar tais penalidades.

Impostos

ICMS: incluso

PIS: 1,65% incluso

COFINS: 7,6% incluso

ICMS-ST: não incluso no valor unitário

Garantia

A WEG Equipamentos Elétricos S/A, Unidade Motores ("WEG"), oferece garantia contra defeitos de fabricação e de materiais para seus produtos por um período de 18 meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal da fábrica ou do distribuidor/revendedor, limitada a 24 meses da data de fabricação.

Para motores da linha W60, a garantia oferecida é de 12 meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal da fábrica ou do distribuidor/revendedor, limitada a 18 meses a partir da data de fabricação.

Nos prazos de garantia acima estão contidos os prazos de garantia legal, não sendo cumulativos entre si.

Caso um prazo de garantia diferenciado estiver definido na proposta técnico-comercial para determinado fornecimento, este prevalecerá sobre os prazos acima.

Os prazos estabelecidos acima independem da data de instalação do produto e de sua entrada em operação.

Todas as condições de fornecimento e garantia estão disponíveis em: <https://www.weg.net/garantia-motores>.

000010



Oferta: 236784133 rev. 0

Tipo: Técnico/Comercial

Data: 05/09/2025

Pag: 7 / 7

Validade da cotação

Até 05/10/2025.

Nota

As alíquotas dos impostos são as que estão atualmente em vigor, sujeitos a alteração de acordo com a legislação vigente na data de faturamento do produto.

Dados do Fornecedor

WEG Equipamentos Elétricos S/A
Rua/nº Av. Prefeito Waldemar Grubba 3000
CEP / Cidade 89256-900 / JARAGUA DO SUL / Santa Catarina / Brasil
CNPJ 07.175.725/0010-50
Inscrição estadual 255.083.939

Condições Gerais de Fornecimento de Bens e Serviços WEG

O Comprador aceita integralmente os termos da presente proposta, inclusive os termos das Condições Gerais de Fornecimento de Bens e Serviços WEG disponível em <https://www.weg.net/br/condicoes-de-fornecimento>. No caso de colocação de pedido, gentileza mencionar/vincular o número desta proposta.

Atenciosamente,

Eng. Mauricio Platte Sartori

Representante Coml.WEG

Celular +55(18) 99108.3030

e-mail: vendas@mpsartori.net

MP Sartori Representações Ltda

Saulo Gadioli Sartori

Celular: +55 (18) 99104-4747

E-mail: vendas@mpsartori.net

MP Sartori Representações Ltda

5



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Fwd: Cotação WEG - 236784133

1 mensagem

João Luiz - ETA Birigui-SP <etabirigui01@gmail.com>
Para: JOÃO LUCAS <saeb.birigui@gmail.com>

5 de setembro de 2025 às 11:13

----- Forwarded message -----

De: <vendas@mpsartori.net>
Date: sex., 5 de set. de 2025 às 12:11
Subject: Cotação WEG - 236784133
To: <etabirigui01@gmail.com>

Bom dia João,

Segue cotação de motores WEG.

Atenciosamente

Saulo Gadioli Sartori

18 99104-4747 – Escritório

vendas@mpsartori.net

MP Sartori Representações Ltda

Representante WEG

--
João Luiz

Estação de Tratamento de Água de Birigui-SP

 **250905-WMO-236784133-0-Prefeitura_de_Birigui.pdf**
194K



ELÉTRICA
soluções em motores elétricos

CNPJ 02.266.020/0001-34

INSCR. ESTADUAL 214.067.638.112

ORÇAMENTO:

0.060.250409-0

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - E.T.A/ SAEB

ENDEREÇO: PRAÇA JAMES MELLOR, S/N

CIDADE: BIRIGUI

ESTADO: SP

CNPJ: 46.151.718/0001-80

INSCR. ESTADUAL: ISENT0

CONTATO: JOÃO

FONE: 18-3643 6162

E-MAIL:

FAX:

MOTORES ELÉTRICOS WEG

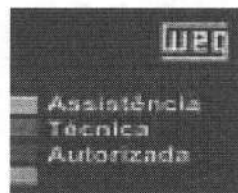
QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNIT.	TOTAL
2	PÇ	W22 IR4 Super Premium 250 cv 4P 315S/M 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D	R\$ 164.139,95	R\$ 328.279,90
2	PÇ	W22 IR4 Super Premium 300 cv 4P 355M/L 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D	R\$ 239.907,35	R\$ 479.814,70
1	PÇ	W22 IR4 Super Premium 100 cv 4P 250S/M 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D	R\$ 64.274,38	R\$ 64.274,38
1	PÇ	W22 IR4 Super Premium 20 cv 4P 160M 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D	R\$ 17.666,50	R\$ 17.666,50
1	PÇ	W22 IR4 Super Premium 50 cv 4P 200L 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D	R\$ 34.777,00	R\$ 34.777,00
1	PÇ	W22 IR4 Super Premium 40 cv 4P 200M 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D	R\$ 31.523,50	R\$ 31.523,50
1	PÇ	W22 IR4 Super Premium 30 cv 4P 180M 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D	R\$ 27.447,30	R\$ 27.447,30
1	PÇ	W22 IR4 Super Premium 75 cv 4P 225S/M 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D	R\$ 55.905,80	R\$ 55.905,80
1	PÇ	W22 IR4 Super Premium 400 cv 6P 355M/L 3F 220/380/440 V 60 Hz IC411 - TFVE - B3D	R\$ 317.330,75	R\$ 317.330,75

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:

R\$ 1.357.019,83

OBSERVAÇÃO:

DATA DA EMISSÃO: 04/09/2025
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGTO: A COMBINAR
VALIDADE ORÇAMENTO: 10 DIAS



Há 27 anos somas o motor do seu sucesso!

Fone (18) 99177-9757 - (18) 99116-0912 (ENGº Porfirio)

Rua José Pulzato, 101 – Res. Eurico Caetano – CEP. 16.206-450 – Birigui/SP



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Orçamento motores elétricos - HP ELÉTRICA

1 mensagem

vendas@hpeletrica.com.br <vendas@hpeletrica.com.br>

4 de setembro de 2025 às 15:05

Para: saeb.birigui@gmail.com

Prezados boa tarde!

Conforme nos foi solicitado, segue anexo.

--

Victor Albuquerque Braidotti
Dpto. Administrativo/Vendas
HP Elétrica Solução em Motores Elétricos.
Tel.: (18) 99177-9757



 **PREFEITURA BIRIGUI0.060.250409-0.pdf**
189K

[Home](#) > [Editais](#) Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

Ato que autoriza a contratação direta nº 2025/000009/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/04/2025

Local: Penápolis/SP **Órgão:** DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PENAPOLIS**Unidade compradora:** 1 - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - SP**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 03/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 49576614000105-1-000017/2025 **Fonte:** BLL Compras**Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento de um motor elétrico de 100cv/220/380/440v/4 polos, conforme termo de referencia.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 47.326,53

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 46.222,97

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Motor Elétrico	1	R\$ 47.326,5266

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

 > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90032/2024

Última atualização 09/09/2024

Local: São Paulo/SP **Órgão:** UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

Unidade compradora: 102110 - ESP-FAC. MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA-USP

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/09/2024 11:55 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/09/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 63025530000104-1-001562/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de motor elétrico trifásico W22 IR3 Premium 3cv 4p 220/380v 60hz

Informação complementar:

Conforme avaliado pela administração a escolha para atendimento da demanda no ano de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.081,38

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.261,48

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Motor Elétrico	2	R\$ 3.040,69

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

 > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 28/2024

  Portal Nacional de Contratações Públicas
[Acessar Contratação](#)

  Entrar

Última atualização 13/11/2024

Local: Votuporanga/SP **Órgão:** SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Unidade compradora: 1 - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA - SP

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/11/2024 08:35 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 72962806000171-1-000112/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução do serviço de montagem e pré-alinhamento de Conjunto Motobomba, composto de Bomba KSB modelo Ômega 150-460B e Motor WEG 250CV/4P/4T/IR4 W22 Super Premium, incluso fornecimento de Base Estrutural de aço com Chumbadores, Acoplamento Elástico tipo AE e Protetor de Acoplamento de chapa de aço padrão KSB, para instalação no Sistema de Captação de Água Bruta, localizada na Avenida Deputado Áureo Ferreira, Votuporanga/SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 42.234,11	R\$ 39.000,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	1	R\$ 42.234,11

Exibir:

5

 1-1 de 1 itens

Página: 1

 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000023

Birigui, 16 de SETEMBRO de 2025.

À

**SRA. RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
PREGOEIRA OFICIAL**

Solicito providências para a elaboração do processo **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS IR4 DESTINADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE”**.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI Assinado de forma digital
por MARCEL LYUDI KOZIMA

30

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA CUNHA Assinado de forma digital
por NATHALIA DA CUNHA-4065555883

3

Nathalia da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.025



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000024

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional Descrição
17.512.0023.2.068 OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA

Natureza da Despesa Descrição
4.4.90.52.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

Dotação
847

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO	50.000,00	-50.000,00	0,00
Total Dotação	50.000,00	-50.000,00	0,00
Total Classificação Funcional	50.000,00	-50.000,00	0,00
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50.000,00	-50.000,00	0,00
Total ORGÃO	50.000,00	-50.000,00	0,00
TOTAL GERAL	50.000,00	-50.000,00	0,00



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

000025

Estimativa de Custo: PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total Item
1	1.60.14.0059-1	UN	2	165.655,01	331.310,02
MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 250CV, 4 POLOS, CARÇAÇA 315S/M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 96,8%.					
2	1.60.14.0061-3	UN	3	238.969,28	716.907,84
MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 300CV, 4 POLOS, CARÇAÇA 355M/L, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 96,6%.					
3	1.60.14.0062-1	UN	2	64.453,92	128.907,84
MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 100CV, 4 POLOS, CARÇAÇA 250S/M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 96,2%.					
4	1.60.14.0063-0	UN	2	15.711,57	31.423,14
MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 20CV, 4 POLOS, CARÇAÇA 10M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 93,6%.					
5	1.60.14.0064-8	UN	2	33.711,56	67.423,12
MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 50CV, 4 POLOS, CARÇAÇA 200L, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 95,4%.					
6	1.60.14.0065-6	UN	2	30.496,35	60.992,70
MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 40CV, 4 POLOS, CARÇAÇA 200M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 95%.					
7	1.60.14.0066-4	UN	2	26.091,66	52.183,32
MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 30CV, 4 POLOS, CARÇAÇA 180M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 94,3%.					
8	1.60.14.0067-2	UN	2	55.294,09	110.588,18
MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 75CV, 4 POLOS, CARÇAÇA 225S/M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 95,8%.					
9	1.60.14.0068-0	UN	2	305.927,44	611.854,88
MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 400CV, NO MÍNIMO 6 POLOS, CARÇAÇA 355M/L, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO DE 96,4%					

Total Estimado para o PREGÃO ELETRÔNICO - 130/2023 11.591,04



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX / 2025
EDITAL Nº XX / 2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS IR4 DESTINADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, conforme os Anexos I e II – Termo de Referência.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2025 ÀS 08:00 HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 2.111.591,04 (dois milhões, cento e onze mil, quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO

ÍNDICE DO EDITAL

- 0. PREÂMBULO
- 1. DO OBJETO
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 10. DOS RECURSOS
- 11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 16. DA FORMA DE PAGAMENTO
- 17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 18. DA VIGÊNCIA
- 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 21. DA GARANTIA
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PRÉAMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS IR4 DESTINADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, conforme os **Anexos I e II – Termo de Referência**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm). Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7495.pdf). Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 221/2025, proveniente da Secretaria de Meio Ambiente, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretaria da pasta, a Sra. Kaira Moniza Borini da Silva e a Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela **Portaria nº 129/2025**, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **xxxx de xxxx de 2025**, a partir das **08:00 horas**, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS IR4 DESTINADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, conforme **condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I e as condições previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **09 (nove) itens**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ R\$ 2.111.591,04 (dois milhões, cento e onze mil, quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através da dotação a seguir:

Nº 03.16.00 – 17.512.002.3.068 / 4.4.90.52.00 – Ficha 847 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS MUNICIPAIS**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

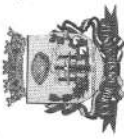
3.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos visados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, quando nessa condição;
- 3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 3.6.12.** Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de

receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. O Ministério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

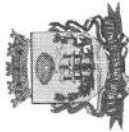
3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;



b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição preexistente à sessão, quando pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e validada em chat, se for o caso.

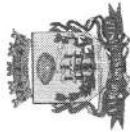
4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

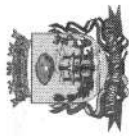
5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotor da licitação podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- valor unitário e total do item;
- Marca;
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.



d) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitação, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos **“marca própria”** e/ou **“fabricação própria”**, para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bil compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC 00011362.989.18-8 do TCE/SP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceito e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade desta Prefeitura, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria de Meio Ambiente, conforme Termo de Referência – Anexo II do Edital.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue diretamente nos endereços informados em cada Autorização de Fornecimento, em Birigui/SP, no horário compreendido 07:00 horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, próximo ao local de entrega.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

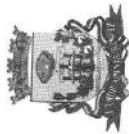
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.



7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não excluídos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, a eletrônica de verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte e os participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: renata.pregoeira@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no dia 14 pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca, a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>, e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em: CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se beneficiado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os arts. 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. conter em mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletos, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestações inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação a proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.





8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLI" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento



equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consórcio e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consórcio.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas atendem à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

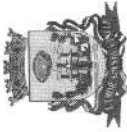
9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLI, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos



documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do

artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.20. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C _____

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
EDITAL Nº XXX/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.20.1.1.1. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.2. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.20.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.20.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: renata.pregoeira@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte de outras vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura de contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

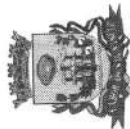
11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 / 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo I, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

13.3. A habilitação dos licitantes que compoão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a classificação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade desta Prefeitura, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria de Meio Ambiente, conforme Termo de Referência – Anexo II do Edital, diretamente nos endereços informados em cada Autorização de Fornecimento, em Birigui/SP, no horário compreendido 07:00 horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.1.1. As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

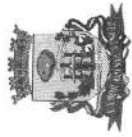
14.1.2. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).



14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.



16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2024, incidirá a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7_339.pdf).

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes, respeitando sempre o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.

18.3. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

18.4. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade.

18.5. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7536.pdf.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma B.L.I. em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: renata.pregoeira@gmail.com.
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21. DA GARANTIA

21.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante, de no mínimo 03 (três) anos, conforme Anexo II (Termo de Referência).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observar o horário de Brasília – DF.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará diretos a contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se a o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.



22.8. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto no Edital.

22.10. O Edital e seus anexos são disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) ou plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLI) (<https://bli.org.br/>) desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que tenham acesso para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou julgá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência /ETP
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxx de 2025.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000035

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS IR4 DESTINADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, conforme os Anexos I e II – Termo de Referência.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 250CV, 4 POLOS, CARCAÇA 315S/M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 96,8%.	02 UN		R\$ 165.655,01	R\$ 331.310,02
02	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 300CV, 4 POLOS, CARCAÇA 355M/L, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 96,6%.	03 UN		R\$ 238.969,25	R\$ 716.907,84
03	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 100CV, 4 POLOS, CARCAÇA 250S/M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 96,2%.	02 UN		R\$ 64.453,92	R\$ 128.907,84
04	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 20CV, 4 POLOS, CARCAÇA 160M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 93,6%.	02 UN		R\$ 15.711,57	R\$ 31.423,14



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

05	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 50CV, 4 POLOS, CARCAÇA 200L, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 95,4%.	02 UN		R\$ 33.711,56	R\$ 67.423,12
06	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 100CV, 4 POLOS, CARCAÇA 200M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 95%.	02 UN		R\$ 30.496,35	R\$ 60.992,70
07	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 30CV, 4 POLOS, CARCAÇA 180M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 94,3%.	02 UN		R\$ 26.091,66	R\$ 52.183,32
08	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 75CV, 4 POLOS, CARCAÇA 225S/M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 95,8%.	02 UN		R\$ 55.294,09	R\$ 110.588,18
09	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 400CV, NO MÍNIMO 6 POLOS, CARCAÇA 355M/L, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO DE 96,4%.	02 UN		R\$ 305.927,44	R\$ 611.854,88
VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA:				R\$ 2.111.591,04	

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexecutáveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

MINUTA



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de motores elétricos trifásicos IR4 destinados a secretaria de meio ambiente.

a- especificação do produto/serviço:

Os motores devem ser de alto rendimento.

A descrição completa dos itens está na tabela do "ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME".

b- locais de entrega e regras para recebimentos:

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 horas, nos endereços constantes em cada Requisição a ser emitida pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Birigui, e deverá ser entregue ao gestor do contrato ou para funcionário por ele designado.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

A empresa vencedora será responsável pelo descarregamento do equipamento, sendo que em caso da necessidade de caminhão munck, os custos ficará a cargo da empresa, sem ônus para esta prefeitura.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir a sua entrega no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

O recebimento dos produtos PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal. O recebimento provisório no ato da entrega deverá ser feito pela pessoa representante, ou servidor por ela designado.
- **DEFINITIVAMENTE**, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidade do objeto, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório. Se o servidor requisitante tiver dúvidas quanto à conformidade do item entregue com relação ao item contratado pelo registro de preços, o servidor requisitante poderá se dirigir a Secretaria de Meio Ambiente, situada na Rua Guanabara, n.º 256, Vila Guanabara.

O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectados quando da utilização dos mesmos.

c- especificação da garantia exigida

O vencedor do certame deverá oferecer garantias dos produtos que compõem este protocolo licitatório de no mínimo 3 anos de uso, toda assistência técnica ocorrerá por conta da empresa vencedora, onde caso o equipamento apresente problemas e o mesmo tenha que ser encaminhado para assistência técnica,

este equipamento deverá ser substituído por outro até que o mesmo retorne para seu local de trabalho, toda despesa ocorrerá por conta do vencedor do certame.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esses motores são de muita importância para nossa secretaria, são responsáveis pelo sistema de captação de água potável e abastecimento de água para a cidade, sendo que esses equipamentos também serão utilizados nos demais setores de bom funcionamento e manutenção por toda a cidade. Os equipamentos que estão sendo utilizados hoje não suportam mais a longa jornada de trabalho a que os mesmos estão se submetendo.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Avaliamos que realmente é necessário a troca desses equipamentos em função dos atuais que estão sendo utilizados não tem mais condições de troca de peças e carcaças, o que nos custaria bem mais caro.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os motores devem ser de alto rendimento.

O vencedor do certame deverá possuir um funcionário especializado, ou firma contratada para avaliar o painel de partida dos motores quando necessário. Exemplo: manutenção de motor, troca de motor ou qualquer outra análise dos parâmetros dos painéis, e também para a retirada e recolocação dos motores no truck próprio ou de empresa contratada.

O desligamento dos cabos elétricos e posterior religamento também será de responsabilidade da empresa contratada.

O vencedor do certame deverá oferecer garantias dos produtos que compõem este protocolo licitatório de no mínimo 3 anos de uso, toda assistência técnica ocorrerá por conta da empresa vencedora, onde caso o produto apresente problemas e o mesmo tenha que ser encaminhado para assistência técnica, este produto deverá ser substituído por outro até que o mesmo retorne para seu local de trabalho, toda despesa ocorrerá por conta do vencedor do certame.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

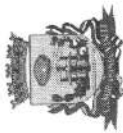
Consignar prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, e seguir conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo eventualmente ser prorrogado, respeitando-se o limite legal máximo permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso da opção de rescisão contratual por parte da licitante vencedora a mesma deverá formalizar o pedido através de documento com no mínimo 60 dias de antecedência.

Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme artigo 075 da Lei 8666/93 (Salvo disposições contrárias constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado).

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestores do contrato, conforme Portaria nº 129, de 04/09/2025:

JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS, cargo: Diretor Produção e Abast. de Água.

JOÃO LUCAS ÉRNICA, cargo: ALMOXARIFE.

ROSICLER BORELLA BERTAGLIA, cargo: escriturário.

Fiscalizador do Contrato:

Marco Fabio Vanni Pompeu, cargo: Chefe de Divisão de Projetos.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue nas quantidades previstas na autorização de fornecimento, conforme estipulado neste instrumento e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor deverá ser o de menor preço por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para elaborar a estimativa de preços dos materiais, foram realizadas no mínimo três cotações de preços de cada item, conforme as quantidades requeridas aos revendedores.

RP 221/2025 – R\$ 2.111.591,04, conforme média de preços demonstrado na estimativa de preços anexo.

Embora estejam orçados vários modelos de motores, isso não implica na obrigatoriedade da aquisição de todos esses equipamentos constantes na RP 221/2025.

Segue anexo relatório analítico de composição de preços referenciais.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os custos da presente contratação correrão por conta da dotação nº 887

APÊNDICE – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS IR4, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

1- JUSTIFICATIVA:

Esses motores são de muita importância para nossa secretaria, são responsáveis pelo sistema de captação de água bruta no ribeirão baixotes, sendo que esses equipamentos também serão utilizados nos demais setores de bombeamento espalhados por toda a cidade. Os equipamentos que estão sendo utilizados hoje não suportam mais a longa jornada de trabalho a que os mesmos estão se submetendo.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Faz parte do plano de contratação anual para 2025.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Os motores devem ser de alto rendimento.

O vencedor do certame deverá possuir um funcionário especializado, ou firma contratada para avaliar o painel de partida dos motores quando necessário. Exemplo: manutenção de motor, troca de motor ou qualquer outra análise dos parâmetros dos painéis, e também para a retirada e recolocação dos motores ter muck próprio ou de empresa contratada.

O desligamento dos cabos elétricos e posterior religamento também será de responsabilidade da empresa contratada.

O vencedor do certame deverá oferecer garantias dos produtos que compõem este protocolo licitatório de no mínimo 3 anos de uso, toda assistência técnica ocorrerá por conta da empresa vencedora, onde caso o produto apresente problemas e o mesmo tenha que ser encaminhado para assistência técnica, este produto deverá ser substituído por outro até que o mesmo retorne para seu local de trabalho, toda despesa ocorrerá por conta do vencedor do certame.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade dos equipamentos que constam na requisição RP 221/2025 foram avaliadas pelo corpo técnico onde foram observados a real necessidade de substituição de acordo com a forma precária que os mesmos se encontram, dentro do período de no mínimo 12 (doze) meses.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Avaliamos que realmente é necessário a troca desses equipamentos em função dos atuais que estão sendo utilizados não terem mais condições de troca de peças e carcaças, o que nos custaria bem mais caro.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Custo total de R\$ 2.111.591,04, conforme demonstrado na estimativa de preços anexo, porém o custo real será somente do equipamento que vier a ser adquirido, por meio da solicitação de compra.

Embora estejam orçados vários modelos de motores, isso não implica na obrigatoriedade da aquisição de todos esses equipamentos constantes na RP 221/2025.



Segue anexo relatório analítico de composição de preços referenciais.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

O vencedor do certame deverá oferecer garantias dos produtos que compõem este protocolo licitatório de no mínimo 3 anos de uso, toda assistência técnica ocorrerá por conta da empresa vencedora, onde caso o equipamento apresente problemas e o mesmo tenha que ser encaminhado para assistência técnica, este equipamento deverá ser substituído por outro até que o mesmo retorne para seu local de trabalho, toda despesa ocorrerá por conta do vencedor do certame.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se vislumbra a necessidade de que os motores ou as bombas sejam fornecidas pelo mesmo fornecedor, assim a presente aquisição pode se dar por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Economia de energia com utilização de motores modernos que produzem muito mais em sua jornada de trabalho gastando muito menos energia, e com maior produção e menores gastos com reparos.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

NÃO SE APLICA.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

NÃO SE APLICA

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não haverá impactos ambientais com a utilização desses novos equipamentos.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de novos equipamentos, que produzem com mais eficiência e com menos gastos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000030

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____/____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93;
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- (n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada;
- (o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços/entrega do objeto, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.025.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

MINUTA

0



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000039

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no **ano-calendário** de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000040

ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS IR4 DESTINADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, conforme os Anexos I e II – Termo de Referência.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 250CV, 4 POLOS, CARCAÇA 315S/M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 98,8%.	02 UN		R\$	R\$
02	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 300CV, 4 POLOS, CARCAÇA 355M/L, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 96,6%.	03 UN		R\$	R\$
03	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 100CV, 4 POLOS, CARCAÇA 250S/M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 96,2%.	02 UN		R\$	R\$
04	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 20CV, 4 POLOS, CARCAÇA 160M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 93,6%.	02 UN		R\$	R\$
05	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 50CV, 4 POLOS, CARCAÇA 200L, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 95,4%.	02 UN		R\$	R\$
06	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 40CV, 4 POLOS, CARCAÇA 200M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 – TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 95%.	02 UN		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

07	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 30CV, 4 POLOS, CARCAÇA 180M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 - TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 94,3%.	02 UN		RS	RS
08	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 75CV, 4 POLOS, CARCAÇA 225S/M, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 - TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 95,8%.	02 UN		RS	RS
09	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE INDUÇÃO (ROTOR DE GAIOLA), ÍNDICE DE RENDIMENTO 4, POTÊNCIA 400CV, NO MÍNIMO 6 POLOS, CARCAÇA 355M/L, TENSÃO NOMINAL 220/380/440 V, FREQUÊNCIA 60HZ, MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO IC411 - TFVE, FORMA CONSTRUTIVA B3D. POTÊNCIA A 100% COM RENDIMENTO DE 96,4%.	02 UN		RS	RS
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				RS	

****(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº ____ / 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
<u>1 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
<u>2 - NOME COMPLETO:</u>	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
.....	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2024
EDITAL Nº ____ / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2024
DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI** Prefeita Municipal, brasileira, RG nº ____, CPF/MF nº ____, e de outro lado a empresa ____, CNPJ/MF nº ____, estabelecida na ____, endereço eletrônico: ____, neste ato representada pelo Sr. ____, RG: ____, CPF: ____, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ____ / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS IR4 DESTINADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, conforme os **Anexos I e II – Termo de Referência**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Contratador e ao Prestador da Ata.

1.1.1. **Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de**

RS

1.1.2. **A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao Item 01 do Anexo I.**
1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando às contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2. A Prefeitura elegerá os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comporá o seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile, e endereço eletrônico.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os pedidos da presente licitação deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, considerando as condições previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.5. O objeto deverá ser entregue diretamente nos endereços informados em cada Autorização de Fornecimento, em Birigui/SP, no horário compreendido 07:00 horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.5.1. As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

2.5.2. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

2.6. A Detentora, deverá fornecer o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

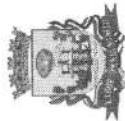
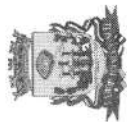
2.7. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.8. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

2.8.1. **A Detentora deverá ofertar garantia complementar mínima de 12 (doze) meses.**

2.9. Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Requisitante**.

2.10. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc



2.11. A detentora será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.12. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.13. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.14. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.15. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.16. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.17. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.18. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos estabelecidos no item abaixo.

2.18.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a. 1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. 1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.19. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.20. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.21. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.995/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar a descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.5 e 3.6 assecuram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068 / 4.4.90.52.00 – Ficha 847 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Municipais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS MUNICIPAIS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e não se estenderá no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

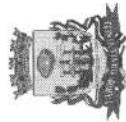
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

5.15. Poderá haver a prorrogação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a item ou lote que tiver o quantitativo esgotado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos itens ou lotes remanescentes, respeitando sempre o prazo máximo de vigência da ata de registro de preços de dois anos.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. **Integram** esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº /2025** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº /2025 – Pregão Eletrônico nº /2025**.



6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Requisitante.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta ata ou de outra contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência da eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, conforme cláusula 18.4 do edital

9.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

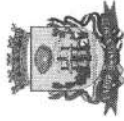
10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia autenticação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

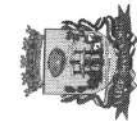
12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS SANÇÕES



13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas nesta Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. [redacted], na função de [redacted] e como fiscalizador o Sr. [redacted], na função de [redacted] lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou outro(a) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:
- a) O Edital nº [redacted] / 2025 do Pregão Eletrônico nº [redacted] / 2025 e seus anexos na íntegra;
 - b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
 - c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
 - d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deixar de dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força da obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadiplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja quando esgotadas as vias administrativas

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pela Sra. [redacted], Secretária Municipal de Meio Ambiente e pelo Sr. [redacted] representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Birigui-SP, aos [redacted] de [redacted] de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

= TESTEMUNHAS =

1 NOME: [redacted] RG: [redacted]
2 NOME: [redacted] RG: [redacted]

030045



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima e Valor Un
X						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima e Valor Un
X						

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX / 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS IR4 DESTINADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, conforme os Anexos I e II - Termo de Referência

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE#

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

GESTORES/FISCAL(ES) DA ATA / CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Insciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000047

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SRA. KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS IR4 DESTINADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, conforme os Anexos I e II – Termo de Referência, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 02 de outubro de 2025.

Cordialmente,


Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária de Meio Ambiente

Devolvido em 03/10 /2025





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000046

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SRA. KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS IR4 DESTINADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, conforme os Anexos I e II – Termo de Referência, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 02 de outubro de 2025.

Cordialmente,

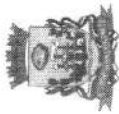
Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária de Meio Ambiente

Devolvido em ____/____/2025

João Luiz Rosseto Ramos
Diretor de Produção e
Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

000049



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARI FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
(Prefeita Municipal)

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tayane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Énio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves	Rafael Naches Panini
----------------------------	--------------------------	----------------------


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
 Prefeita Municipal



Birigui, 07 de outubro de 2025.

À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS IR4 DESTINADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, conforme os Anexos I e II – Termo de Referência.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento a Requisição de Registro de Preços nº221/2025 da Secretaria de Meio Ambiente, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada, conforme anexo.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui
Atenciosamente,.

Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial



000051

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico nº 130/2025 referente à Requisição de Registro de Preços nº 221/2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS IR4, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente conforme especificações dos anexos I e II do Edital.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCE-SP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado, conforme Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais de fl. 07, que opina pela utilização da média dos valores encontrados e opina que "consideramos os orçamentos direto de fornecedores em função dos mesmos demonstrar de forma compatível com o que realmente é praticado no momento atual do mercado" (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte em relação ao critério de desempate, e minuta do edital com seus anexos.

2.3 Além disso, consta indicação das dotações orçamentárias que serão oneradas e a declaração no item 2 do ETP que o objeto da contratação está dentro do Plano de Contratações Anual, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

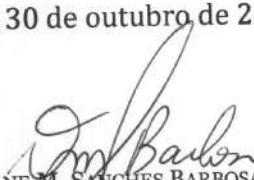
3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 30 de outubro de 2025.


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651

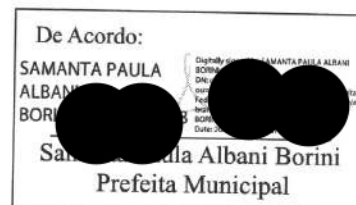

GABRIEL RAHAL BERSANETE
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 311.818

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

OFÍCIO:- DEPMAT Nº 2000/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 130/2025



Assunto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS IR4 DESTINADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, conforme os Anexos I e II – Termo de Referência".

Excelentíssima Senhora prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico", objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS IR4 DESTINADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, conforme os Anexos I e II – Termo de Referência".

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante, o valor total estimado é de **R\$ 2.111.591,04 (dois milhões, cento e onze mil, quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos)**, que serão provenientes dos recursos das dotações da ficha nº 847 (RECURSOS MUNICIPAIS).

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 04 de novembro de 2.025.

Atenciosamente,

NATHALIA DA
CUNHA
3

Nathalia da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão
de Contratos

MARCEL LYUDY Assinado de forma digital

Marcel Lyudy
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio